



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO DE 2025

CNPJ: 31.723.265/0001-41

ARQUIVO: DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - DEMDFLT

1 – CONTEXTO OPERACIONAL:

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, administração direta, tem sua sede estabelecida à Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro, Cachoeiro de Itapemirim – ES, CEP: 29.300-170, adota de acordo com a Constituição Federal, princípios de soberania popular e de representação, segundo os quais o poder político pertence ao povo e é exercido em nome deste por órgãos constitucionalmente definidos. As demonstrações apresentadas abrangem apenas o Poder Legislativo do Município de Cachoeiro de Itapemirim, portanto, não se refere a toda a Administração Pública Municipal.

2 – ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações, a Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, as regulamentações da Secretaria de Tesouro Nacional e demais disposições normativas vigentes.

3 - INFORMAÇÕES RELEVANTES NOS DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS:

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE – DEMDFLT

Visando dar total clareza ao Demonstrativo Contábil na PCA/2025, para a análise técnica do TCEES, faz-se a presente Nota Explicativa, com os dados que seguem:

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



Regime de Previdência	Inscrições + Encampação. (A)	Pagamento + Cancelam. (B)	Folha de Pagamento + Terceiros(C)	% Registra do (A/C x 100)	% Recolhido (B/C x 100)
RPPS - IPACI	654.364,24	656.659,05	563.244,89	116,18	116,58
RGPS - INSS	1.077.811,71	1.065.392,48	938.846,11	114,80	113,48
TOTAL	R\$ 1.732.175,95	R\$ 1.722.051,53	R\$ 1.502.091,00		

A seguir explicaremos os referidos valores da tabela acima e assim, demonstrar que os valores correspondem fielmente aos registros, que seguem:

RPPS - IPACI

INSCRIÇÃO / ENCAMPAÇÃO – RPPS - SERVIDOR	
VALOR	DESCRIÇÃO
R\$ 563.244,89	VALOR DEVIDO REGISTRADO NA FOLHA DE PAGAMENTO 2025
(+) R\$ 91.119,35	AJUSTE CONTÁBIL DE CONTA CORRENTE NEGATIVO DENTRO DA MESMA CONTA CONTÁBIL - ENCAMPAÇÃO
(=) R\$ 654.364,24	VALOR TOTAL

PAGAMENTO / CANCELAMENTO – RPPS - SERVIDOR	
VALOR	DESCRIÇÃO
R\$ 43.118,15	VALOR PAGO REFERENTE COMPETÊNCIA DEZ/2024
R\$ 522.421,55	VALOR PAGO NO EXERCÍCIO DE 2025
(+) R\$ 91.119,35	AJUSTE CONTÁBIL DE CONTA CORRENTE NEGATIVO DENTRO DA MESMA CONTA CONTÁBIL - CANCELAMENTO
(=) R\$ 656.659,05	VALOR TOTAL

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



RGPS - INSS

INSCRIÇÃO / ENCAMPAÇÃO – RGPS - SERVIDOR	
VALOR	DESCRIÇÃO
R\$ 938.846,11	VALOR DEVIDO REGISTRADO NA FOLHA DE PAGAMENTO 2025 + INSS RETIDO DE TERCEIROS
(+) R\$ 138.965,60	AJUSTE CONTÁBIL DE CONTA CORRENTE NEGATIVO DENTRO DA MESMA CONTA CONTÁBIL - ENCAMPAÇÃO
(=) R\$ 1.077.811,71	VALOR TOTAL

PAGAMENTO / CANCELAMENTO – RGPS - SERVIDOR	
VALOR	DESCRIÇÃO
R\$ 65.147,27	VALOR PAGO REFERENTE COMPETÊNCIA DEZ/2024
R\$ 861.279,61	VALOR PAGO EXERCÍCIO DE 2025 + INSS RETIDO DE TERCEIROS 2025
(+) R\$ 138.965,60	AJUSTE CONTÁBIL DE CONTA CORRENTE NEGATIVO DENTRO DA MESMA CONTA CONTÁBIL - CANCELAMENTO
R\$ 1.065.392,48	VALOR TOTAL

Observação:

1) Ajuste Contábil de Conta Corrente Negativo: Este tópico, esclarece que os ajustes contábeis executados na conta contábil 2.1.8.8.3.01.02.999 – Contribuição ao RGPS e na conta contábil 2.1.8.8.2.01.01.003 - IPACI, foram para correção do conta corrente 36 (Contribuição Previdenciária), junto ao Sistema Cidades, tendo em vista que o Tribunal de Contas criou uma Inconsistência Impeditiva no exercício de 2018, para que o conta corrente 36 não apresentasse mais saldo invertido, sendo necessários tais ajustes. Vale ressaltar que, os lançamentos foram a débito e crédito na mesma conta contábil, ou seja, não interferindo no resultado contábil das mesmas.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



PONTOS DE CONTROLE – SISTEMA CIDADES TCE/ES - PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL MÊS 12/2025

1º Ponto de Controle

1123 - Recolhimento de Contribuições Patronais Normais - RPPS - Devido x Liquidado

O valor liquidado da Contribuição Patronal Normal_RPPS (ND 3.1.91.13.08 + 3.1.91.13.11) até o mês de referência (R\$ 570.343,43) diverge do valor devido informado no Módulo Folha de Pagamento (R\$ 704.056,40). No que tange às contribuições previdenciárias do RPPS (parte patronal normal), verifica-se que os valores liquidados pela unidade gestora, até o mês de referência, representaram 81,01% dos valores devidos, sendo considerados passíveis de justificativas.

Justificativa:

Conforme regulamentação da STN e TCEES (IN nº 36/2016 TCEES e Instrução Técnica de Consulta nº 00060/2021-6 – TCEES) foram reconhecidas a totalidade das despesas com férias, 1/3 de férias, INSS e IPACI patronal incidentes sobre as mesmas no atributo “P”. Além do reconhecimento no referido atributo, também foram reconhecidas no atributo “F”, ocasião que realizou o empenho, a liquidação e seu respectivo valor deixado em caixa.

Ocorre que durante a execução do exercício de 2025, o sistema Cidades PCM apresentou pontos de controle relacionados a diferenças entre valor liquidado (PCM) e valor pago (PCF). Tal ponto de controle se deu em virtude de pagamento de Restos a Pagar de avos de férias e impostos correspondentes, que foram empenhados e liquidados conforme descrito acima nos exercícios anteriores e utilizados para pagamentos das referidas rubricas.

Diante dessa situação, a partir de Setembro/2025 a Câmara Municipal de Cachoeiro decidiu parar de fazer a execução orçamentária (atributo F) dos reconhecimentos dos avos de férias e impostos correspondentes. A partir de Outubro/2025, os referidos reconhecimentos foram feitos somente no Atributo P.

Vale ressaltar que os empenhos e liquidações de restos a pagar dos reconhecimentos dos avos de férias e impostos correspondentes não utilizados a partir de outubro/2025 foram anulados através do processo 24.953/2025 e seus valores devolvidos a Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim – ES.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



Segue Tabela demonstrativa:

RPPS – IPACI PATRONAL

VALOR	DESCRIÇÃO
R\$ 133.712,97	VALOR UTILIZADO DE RESTOS A PAGAR REFERENTE RECONHECIMENTO DE AVOS DE FÉRIAS E IMPOSTOS CORRESPONDENTES (REPRESENTANDO 18,99% DO VALOR DEVIDO).
(+) R\$ 570.343,43	VALOR LIQUIDADO PARTE PATRONAL RPPS – EXERCÍCIO 2025 (REPRESENTANDO 81,01%) DO VALOR DEVIDO.
(=) R\$ 704.056,40	VALOR PARTE PATRONAL RPPS DEVIDO INFORMADO PCF

2º Ponto de Controle

1156 - PCM X Contratação - Chave de Identificação da Contratação

A Contratação detalhada abaixo, informada no Conta Corrente 28 - INSTRUMENTOS DE CONTRATAÇÃO (Módulo CidadES Contas), não foi identificada na estrutura "InstrumentoContratacao" da Remessa Contratação. Tal situação pode ter ocorrido devido à ausência de envio do Instrumento Contratual ao Módulo Contratação (Fase 3), ou devido à divergência de pelo menos uma das informações elencadas abaixo relativas à contratação e evidenciadas em ambos os Módulos.

Justificativa:

Em questionamento acerca desse ponto de Controle à empresa EL Produções LTDA, fornecedora dos sistemas de Prestações de Contas do Município de Cachoeiro de Itapemirim, a mesma nos relatou que a Fase 3 (Instrumento Contratual) têm sido enviado no Módulo Contratações mensalmente, mas por algum motivo essa informação não está integrando com a informação contábil que é enviada ao TCE/ES também mensalmente. Por esse motivo, a empresa EL Produções LTDA se comprometeu junto a Câmara Municipal de entrar em contato com o TCE/ES, efetuar os ajustes necessários nos sistemas e resolver esse Ponto de Controle durante o exercício de 2026.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



3º Ponto de Controle

1157 - Registro do TipoFolha e CódigoFolha - PCM x PCF

A Folha de Pagamento (Tipo Folha 1 - Normal / Código Folha 011202025) informada no Conta Corrente 15 (LIQUIDAÇÃO DE EMPENHO) não existe na "Estrutura FolhaPagamento" da Remessa Folha de Pagamentos. Tal situação leva à conclusão de que foram liquidadas despesas com Folha de Pagamento não enviadas ao Módulo CidadES Folha (PCF). Verifique se as informações de TipoFolha e CódigoFolha estão corretas nos Módulos Folha e Contas.

Justificativa:

Conforme regulamentação da STN e TCEES (IN nº 36/2016 TCEES e Instrução Técnica de Consulta nº 00060/2021-6 – TCEES) foram reconhecidas a totalidade das despesas com férias, 1/3 de férias, INSS e IPACI patronal incidentes sobre as mesmas no atributo "P". Além do reconhecimento no referido atributo, também foram reconhecidas no atributo "F", ocasião que realizou o empenho, a liquidação e seu respectivo valor deixado em caixa. Esse procedimento foi efetuado até o mês de setembro/2025.

Tal procedimento impossibilitou a integração total entre Folha de Pagamento e Execução Contábil, por conta do sistema da Empresa EL Produções LTDA não estar preparado para atender essa situação. Conforme mencionado, esse procedimento foi efetuado até o mês de setembro/2025, e a partir do exercício de 2026 estamos trabalhando e ajustando os sistemas para realizar a integração total dos sistemas, viabilizando assim a resolução desse ponto de controle.

4º Ponto de Controle

1158 - Registro do TipoFolha e CódigoFolha - PCF x PCM

A Folha de Pagamento (Tipo Folha 1 - Normal / Código Folha 07122025) informada na "Estrutura FolhaPagamento" da Remessa Folha de Pagamentos não existe no Conta Corrente 15 (LIQUIDAÇÃO DE EMPENHO). Tal situação leva à conclusão de que a Folha de Pagamento foi enviada ao Módulo CidadES Folha, mas não foi registrada contabilmente. Verifique se as informações de TipoFolha e CódigoFolha estão corretas nos Módulos Folha e Contas.

Justificativa:

Conforme regulamentação da STN e TCEES (IN nº 36/2016 TCEES e Instrução Técnica de Consulta nº 00060/2021-6 – TCEES) foram reconhecidas a totalidade das despesas com férias, 1/3 de férias, INSS e IPACI patronal incidentes sobre as mesmas no atributo "P". Além do reconhecimento no referido atributo, também foram reconhecidas no atributo "F", ocasião que realizou o empenho, a liquidação e seu respectivo valor deixado em caixa. Esse procedimento foi efetuado até o mês de setembro/2025.

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"



Tal procedimento impossibilitou a integração total entre Folha de Pagamento e Execução Contábil, por conta do sistema da Empresa EL Produções LTDA não estar preparado para atender essa situação. Conforme mencionado, esse procedimento foi efetuado até o mês de setembro/2025, e a partir do exercício de 2026 estamos trabalhando e ajustando os sistemas para realizar a integração total dos sistemas, viabilizando assim a resolução desse ponto de controle.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 17 de março de 2026.

Atenciosamente,

ASSINADO DIGITALMENTE
Alexandre Valdo Maitan
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

Alexandre Valdo Maitan
Presidente

ASSINADO DIGITALMENTE
Rafael Macedo Batista
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

Rafael Macedo Batista
Contador – CRC/ES 016.165